ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

SESSÃO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS – CLASSIFICAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE LANCES.

Às quatorze horas do dia vinte de outubro do ano de dois mil e vinte e um, na Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN, sede da Administração Regional do Senac/RN, a Comissão de Licitação se reuniu para realizar a análise das propostas de preços relativas ao **Pregão Presencial nº 034/2021**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada para o Departamento Regional do Senac Rio Grande do Norte, por meio do Sistema de Registro de Preços.

Inicialmente, a Comissão tem a registrar, após análise dos documentos à luz do Edital, que foi constatado equívoco na descrição dos serviços relativos ao **Lote 2 – Hotel-escola Senac Barreira Roxa**, pois a Administração requestou um posto de 44 horas semanais, sem, no entanto, estabelecer que a execução do referido posto dar-se-ia em escala de 6x1, de domingo a domingo, no período compreendido entre 6h e 22h. Neste sentido, a contratação restará frustrada, oportunidade em que a Administração realizará o cancelamento do lote.

Na sequência, a Comissão realizou a análise dos registros feitos pelos representantes na sessão de abertura do certame, tendo a consignar o que segue:

1- Em referência às empresas RS SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS EIRELI e LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., foi consignado que ambas deixaram de cotar os encargos relativos às contribuições patronais (Sesc/Senac/Sebrae, etc.) e à conta vinculada do FGTS.

Do exame dos documentos, a Comissão verificou que não assiste razão às alegações aventadas, uma vez constatada, nas planilhas de custos apresentadas, a indicação dos encargos da conta vinculada por ambas as empresas, bem como as alíquotas referentes às contribuições patronais pela LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

No que tange à omissão das contribuições patronais pela empresa RS SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS EIRELI, registre-se que,

conforme permissivo da Lei Complementar nº 123/2006, é garantida a isenção do pagamento destes encargos às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES, estando a licitante beneficiada por esta regra.

2- Consignou-se, ainda, que a empresa BRASERV SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. não anexou a planilha de composição de custos e formação de preços, o que, de fato, foi constatado pela Comissão, contrariando o disposto no item 7.10 do Instrumento Convocatório.

3- Quanto à alegação de não apresentação da declaração do PAT, registre-se que este documento não foi exigido para compor o envelope de propostas, não assistindo razão à impugnante.

Superada a fase preliminar, a Comissão passou ao exame complementar dos documentos, tendo a consignar o que segue:

- A empresa RN ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. restou **desclassificada** para os Lotes 1, 3, 4 e 5, por apresentar propostas com valores acima do estimado e acima do limite dos 15% permitidos pelo item 9.11 do Edital.

- A empresa LÍDER EIRELI restou **desclassificada** para os Lotes 1, 3, 4 e 5, por não indicar, na planilha de custos, os percentuais/valores relativos ao Programa de Qualificação Profissional e Marketing (PQM), obrigatório a partir de 1º de janeiro de 2021, conforme Convenção Coletiva de Trabalho RN000063/2021, que regulamenta as atividades de asseio, conservação e limpeza pública e privada do Estado do Rio Grande do Norte.

- A empresa BRASERV SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. restou **desclassificada** para os Lotes 1, 3, 4 e 5, uma vez não anexadas as planilhas de composição de custos e formação de preços, conforme exigência do disposto no item 7.10 do Edital.

- A empresa JMF CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREDIAL EIRELI restou desclassificada para os Lotes 3, 4 e 5, por não ter apresentado as respectivas planilhas de composição de custos e formação de preços, conforme exigência do disposto no item 7.10 do Edital.

- A empresa BRASILIMP LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI restou desclassificada para os Lotes 4 e 5, por não indicar, nas respectivas planilhas de composição de custos e formação de preços, os percentuais/valores relativos ao vale transporte para os Municípios de Caicó e Mossoró.

Feitas estas considerações, a Comissão declara **classificadas** para a fase de lances, as seguintes empresas, para os seguintes Lotes:

- LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., para os Lotes 1, 3, 4 e 5.
- ESTRATÉGICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, para os Lotes 1, 3, 4 e 5.
- G J T SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, para os Lotes 1, 3, 4 e 5.
- ATUAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – ME, para os Lotes 1, 3, 4 e 5.
- RS SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS EIRELI, para os Lotes 1, 3, 4 e 5.
- H. L. DOS SANTOS EIRELI - EPP, para os Lotes 1, 3, 4 e 5.
- BRASILIMP LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, para os Lotes 1, e 3.
- JAGUARI EMPREENDIMENTOS EIRELI, para o Lote 1.
- JMF CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREDIAL EIRELI, para o Lote 1.

Registre-se que o **Lote 2 restou frustrado**.

Neste contexto, ficam convocadas para a sessão de disputa de lances as empresas classificadas para os Lotes acima descritos, a qual ocorrerá no dia **21 de outubro de 2021, às 9h, na Administração Regional do Senac RN**.

Nada mais havendo a ser registrado, a Pregoeira encerrou a sessão, registrando que encaminhará a ata por e-mail. E, para constar, eu, Keila Cristina Santos Gomes, lavrei, subscrevi e imprimi para coletar as assinaturas.

Izabella de Carvalho Marinho
Presidente da Comissão e
Pregoeira

Juliana Vasconcelos de Medeiros
Membro da Comissão e
Equipe de Apoio

Keila Cristina Santos Gomes
Membro da Comissão e
Equipe de Apoio